



CONGRESSO NACIONAL
Deputado André Fernandes – PL/CE

CPMI - 8 de Janeiro
01063/2023

CD/23304.86080-00

À Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Requerimento nº _____, de 2023.

(Do Sr. Deputado André Fernandes)

Requer que sejam prestadas, pela Diretoria de Força Nacional de Segurança Pública, informações sobre a natureza, conteúdo e razões dos relatórios de inteligência prévios às manifestações do dia 08/01/2023 encaminhados por aquela ao Ministério da Justiça no dia 05/01/2023, bem como cópias dos referidos documentos que indica.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art.2º da Lei nº 1.579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas **pela Diretoria de Força Nacional de Segurança Pública, informações sobre a natureza, conteúdo e razões dos relatórios de inteligência prévios às manifestações do dia 08/01/2023 encaminhados por aquela ao Ministério da Justiça no dia 05/01/2023, bem como cópias dos referidos documentos. Especialmente, solicito o relatório de inteligência nº 004/2023/spac/cgofn/dfnsp da Diretoria de Força Nacional de Segurança Pública que foram encaminhados ao Ministério da Justiça por meio dos seguintes endereços eletrônicos:**

dint.plantao@mj.gov.br ; cogel.senasp@mj.gov.br ; santa.ivair@mj.gov.br

.



* CD 23304 86080 00 *



CONGRESSO NACIONAL

Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23304.86080-00

JUSTIFICAÇÃO

As Comissões Parlamentares de Inquérito, que podem ser criadas no âmbito de cada uma das Casas do Congresso Nacional ou conjuntamente, receberam do texto constitucional, em seu art. 58, § 3º, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Com efeito, o plexo de poderes desta CPMI inclui, dentre outros, o de requisitar da administração pública direta informações e documentos, conforme o art. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, na redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016.

Além disso, o objeto desta CPMI é o de investigar os graves fatos ocorridos na Praça dos Três Poderes no dia 08/01/2023. Para esse intento, torna-se imprescindível que a CPMI tenha acesso a amplos elementos de prova relacionados ao referido evento, a fim de que possa haver integral apuração dos fatos e eventual indiciamento dos envolvidos ao final dos trabalhos desta Comissão.

Desse modo, para que os trabalhos desta CPMI sejam realizados de maneira eficaz, é necessário que ocorra o encaminhamento dos referidos documentos. Importa ressaltar que eventual alegação de sigilo ou confidencialidade dos referidos documentos não pode ser utilizada contra esta Comissão. Isso porque, conforme explicitado, as CPI's possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, o que inclui a possibilidade de quebra de sigilo de dados em qualquer meio, conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento dos MS 23.452-RJ e 23.652-3 DF, relatados pelo então Ministro Celso de Mello.

Por essa razão, o presente documento tem por escopo solicitar que sejam prestadas **pela Diretoria de Força Nacional de Segurança Pública, informações sobre a natureza, conteúdo e razões dos relatórios de inteligência prévios às manifestações do dia 08/01/2023 encaminhados por aquela Diretoria ao Ministério da Justiça no dia 05/01/2023, bem como cópias dos referidos documentos. Especialmente, solicito o relatório de inteligência nº 004/2023/spac/cgofn/dfnsp da Diretoria de Força Nacional de Segurança Pública que foram encaminhados ao Ministério da Justiça**



* CD 23304 86080 00 *



CONGRESSO NACIONAL
Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23304.86080-00

por meio dos seguintes endereços eletrônicos: dint.plantao@mj.gov.br ;
cogel.senasp@mj.gov.br ; santa.ivair@mj.gov.br .

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres membros deste Colegiado para aprovação da presente proposição.

Sala das comissões, em de de 2023.

André Fernandes

Deputado Federal – PL/CE

